CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.156

Concede abono de Natal e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, uma gratificação, ou / seja, o abono de natal a todos os funcionários da Municipalidade dorense, inclusive viúvas, professoras e aposentados, não / beneficiados com o 13º salário e que será na base de 1/12 (um doze avos) do ordenado mensal e por tempo de serviço trabalhado no corrente exercício.

Art. 2º)- Para ocorrer às despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua piblicação.

Sala das Reuniões Barão do Indaiá.

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 1975.